



**LEI N° 4.525 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 153/2022, de autoria do Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, afim de recepcionar o Convênio Plataforma + Brasil nº 914682/2021, ao qual serão alocados na Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
002 - SECAO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1139 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 500.000,00  
Fonte – 17000000000.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
002 - SECAO DE AGRICULTURA  
20 - AGRICULTURA  
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1139 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 2.000,00  
Fonte – 15000000000.



**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, fonte de recursos Ordinários, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64.

09 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
20 - AGRICULTURA  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0112 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
1049 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 2.000,00  
Fonte – 15000000000.

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial, para contrapartida, no valor de R\$ **500.000,00 (quinhentos mil reais)**, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 09 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



RECEBEM  
EM 15.08.22  
QUINTIANO FANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
*Herbert de S. Penza*  
Herbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.003, de 01/08/2016  
OAB/MT 27401